



*PARECER Nº 158/2013-MPC*

PROCESSO Nº.	0261/2009
ASSUNTO	Registro de Ato de Admissão – Professor Temporário
ÓRGÃO	Universidade Estadual de Roraima - UERR
RESPONSÁVEL	Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
RELATOR	Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho

*EMENTA - REGISTRO DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL. FORMALIDADES PREENCHIDAS. LEGALIDADE DOS ATOS. ESTANDO O ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL REVESTIDO DOS REQUISITOS LEGAIS, A APRECIÇÃO SERÁ PELO SEU REGISTRO. INTELIGÊNCIA DO ART. 42, INC. I DA LC 006/94 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

**I – RELATÓRIO**

Versam os autos em apreço, sobre registro dos atos de admissão e averbação nas fichas funcionais de: **Adailton Mendes Galvão, Adão da Conceição Abreu, Adriana Gonçalves Abreu, Alfredo Guilherme Schmitt-Prym, Alírio Alves Pereira, Anderson Moraes de Oliveira, Ângela Maria Barbosa Fernandes, Beltecezar Ferreira Farias, Breno Silva, Cláudia Regina Ramos Matos Souza, Cleuner Parente de Freitas, Cristofe Coelho Lopes da Rocha, Denise Andrade Feitosa, Dennis dos Santos Nunes, Diomar Matos Rocha, Élcio Alvares, Eliane Gomes Araújo, Filintro Vicente Pereira, Flávia Andrade Coelho, Francielli Cristina de Lima, Francisco Guilherme de Souza, Gilmar Alves Silva, Graciela Benacon Barrozo, Jerce Lania Araújo Pinheiro Queiroz, Joana Magogo Noro, José Francisco Soares dos Santos, José Victoriano Tinoco Anasco,**



**Katia Lorena Bezerra Gomes, Land Mary Freitas Peres, Laurinete Siqueira Figueiredo, Luiz Pereira da Silva, Manoel Ribeiro Lôbo Júnior, Marcela Lima de Castro, Maria de Lourdes Guilherme de Oliveira, Maria Francinete da Silva, Maria Regina Silveira Nobre, Paul de Castro Passos, Paulo Afonso da Silva Oliveira Júnior, Rosilene de Araújo Pereira, Sandro de Souza Paulo, Sara Nunes da Silva, Schaene Rodrigues da Silva, Severino do Nascimento Bezerra, Soraia Silvane Soares Paschoal, Terezinha de Fátima Sanches Bussad, Thaís Viviane Amorim Fonseca, Vera Lúcia Vieira de Araújo e Warner Santos Dias** aprovados, quando da realização de processo seletivo simplificado, para exercerem o cargo de Professor Temporário na Modalidade Horista, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Roraima - UERR.

Os principais documentos que instruem o presente feito são os que seguem indicados: Ofício nº 464/09 - GAB/REITORIA/UERR, encaminhando cópias autenticadas dos documentos do Processo n. 17004.252/2008 (fls. 002/188); Termo de Autuação (fl. 189); Termo de Juntada (fls. 190/199); Termo de Juntada (fls. 202/364); Relatório de Distribuição de Processos (fl. 365); Termo de Juntada e documentos (fls. 366-verso/371); Relatório de Inspeção n. 048/DIFIP/2009 (fls. 396/405); DESPACHO/DIFIP/COEST/2010 (fl. 431); Termo de Juntada (fls. 439/574); Termo de Juntada (fls. 575/712); Termo de Juntada (fls. 1008/1010); Relatório Complementar de Inspeção nº 029/2010 (fls. 1016/1022); Parecer Conclusivo nº 062/2010 – DIFIP (fls. 1024/1026); Termo de Remessa ao MPC (fl. 1040).

É o breve relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

O inciso III do art. 71 da Constituição Federal de 1988, reza que



compete ao Tribunal de Contas da União apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Compulsando os autos, verificou-se que foi feita juntada dos seguintes documentos: Ofício n. 464/09-GAB/REITORIA/UERR que encaminha documentação referente ao Processo n. 17004.252/2008 – Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Temporário (fls. 002/118). Ainda foram juntados o Ofício n. 484/09 GAB/REITORIA/UERR encaminhando cópias autenticadas dos documentos do Processo n. 17004.043/2009 (fls. 191/199 e 203/364), Ofício n. 552/09 GAB/REITORIA/UERR encaminhando cópias autenticadas dos Contratos Temporários n. 050 e 051/09 do Processo n. 17004.043/2009 (fls. 367/371), Ofício n. 396/10 encaminhando cópias de documentos relativos ao Processo n. 17004.284/09 para o semestre 2009.2 e, Ofício n. 553/10 GAB/REITORIA/UERR encaminhando declaração que comprova a inscrição da Professora Jerce Lânia Araujo Pinheiro Queiroz no Conselho Administrativo (fls. 1009/1010). Em Análise Preliminar, o Auditor solicitada a juntada aos autos de Comprovação de Escolaridade dos candidatos, visto se tratar de exigência para a contratação (fl. 284). Os mesmo foram juntados por intermédio do Ofício n. 047/2013 – DEFAP (285/ 301). No Relatório Complementar de Inspeção n. 029/2010 (fls. 1016/1022), após análise da documentação e demais informações contidas nos autos, *in verbis*:



#### “4. DA CONCLUSÃO

##### 4.1. Dos Achados

a) *morosidade nos estudos de viabilidade dos cursos, conforme item 3, alínea “b”;*

b) *termos aditivos de prorrogação de prazo dos servidores temporários contratados pelo processo seletivo simplificado, referente ao Processo Administrativo n. 17.004.143/2007, fls. 411 – 428, vol. III, que não fazem parte deste processo, conforme despacho à fl. 431, vol. III;*

c) *os documentos atinentes ao Processo Administrativo n. 17.004.143/2007, encaminhados pelo Ofício n. 509/2010, fls. 717, vol. IV à 1007, vol. VI.*

##### 4.2.

*gestão ao Tribunal de Contas*

4.2.1. *Ante ao exposto, sugere-se, com fulcro nos arts. 71, III, e 75 da Constituição Federal c/c art. 49, Parágrafo Único, II da Constituição Estadual, e, ainda, no art. 42, I da Lei Complementar n. 006/94 e art. 114 do Regimento Interno do TCE/RR, nos princípios da segurança jurídica e da boa-fé e na relativização do princípio da legalidade que:*

a) *conforme o disposto no art. 12, I da IN n. 004/2004 – TCE/RR/PLENÁRIO, seja considerada legal, para fins de registro de admissão, a nomeação dos 49 (quarenta e nove) servidores cuja documentação foi analisada neste processo:*

*Professores horistas da UERR*

<b>N</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	Adailton Mendes Galvão	759.188.382-87	PSH-026/2009	fl. 062, vol. I



2	Adão da Conceição Abreu	510.695.122-49	PSH-043/2009	fl. 345, vol. II
3	Adriana Gonçalves Lima	771.519.252-04	PSH-002/2009	fl. 014, vol. I
4	Alfredo Guilherme Schmitt-Prym	629.887.430-53	PSH-047/2009	fl. 353, vol. II
5	Alírio Alves Pereira	040.443.202-68	PSH-003/2009	fl. 017, vol. I
6	Anderson Moraes de Oliveira	670.233.552-00	PSH-004/2009	fl. 019, vol. I
7	Ângela Maria Barbosa Fernandes	886.151.974-15	PSH-046/2009	fl. 351, vol. II
8	Beltecezar Ferreira Farias	759.489.072-87	PSH-005/2009	fl. 020, vol. I
9	Breno Silva	309.087.284-68	PSH-006/2009	fl.022, vol. I
10	Cláudia Regina Ramos Matos Souza	7911.926.617-34	PSH-007/2009	fl. 024, vol. I
11	Cleuner Parente de Freitas	572.888.792-91	PSH-008/2009	fl. 026, vol. I
12	Cristofe Coelho Lopes da Rocha	019.442.534-75	PSH-023/2009	fl. 056, vol. I
13	Denise Andrade Feitosa	803.039.272-91	PSH-038/2009	fl. 337, vol. II
14	Dennis dos Santos Nunes	594.180.792-91	PSH-009/2009	fl. 028, vol. I
15	Diomar Matos Rocha	446.767.192-72	PSH-049/2009	fl. 357, vol. II
16	Élcio Alvares	051.641.608-11	PSH-010/2009	fl. 030, vol. I
17	Eliane Gomes Araújo	743.242.922-72	PSH-040/2009	fl. 341, vol. II
18	Filinto Vicente Pereira	021.656.218-01	PSH-037/2009	fl. 335, vol. II
19	Flávia Andrade Coelho	632.532.402-15	PSH-011/2009	fl. 032, vol. I
20	Francielli Cristina de Lima	911.287.731-04	PSH-012/2009	fl. 034, vol. I
21	Francisco Guilherme de Souza	224.423.241-72	PSH-013/2009	fl. 036, vol. I
22	Gilmar Alves Silva	201.169.182-68	PSH-031/2009	fl. 323, vol. II
23	Graciela Benacon Barrozo	669.755.732-04	PSH-036/2009	fl. 333, vol. II
24	Jerce Lania Araújo Pinheiro Queiroz	074.803.692-04	PSH-014/2009	fl. 038, vol. I
25	Joana Magogo Noro	753.607.642-87	PSH-025/2009	fl. 060, vol. I
26	José Francisco Soares dos Santos	635.960.672-00	PSH-015/2009	fl. 040, vol. I
27	José Victoriano Tinoco Anasco	513.462.811-49	PSH-027/2009	fl. 064, vol. I
28	Katia Lorena Bezerra Gomes	522.841.232-87	PSH-044/2009	fl. 347, vol. II
29	Land Mary Freitas Peres	719.469.182-53	PSH-016/2009	fl. 042, vol. I
30	Laurinete Siqueira Figueiredo	336.764.372-68	PSH-030/2009	fl. 321, vol. II
31	Luiz Pereira da Silva	382.965.862-15	PSH-039/2009	fl. 339, vol. II
32	Manoel Ribeiro Lôbo Júnior	383.364.482-68	PSH-032/2009	fl. 325, vol. II
33	Marcela Lima de Castro	527.307.272-72	PSH-045/2009	fl. 349, vol. II



34	Maria de Lourdes Guilherme de Oliveira	323.060.912-34	PSH-017/2009	fl. 044, vol. I
35	Maria Francinete da Silva	126.951.063-00	PSH-035/2009	fl. 331, vol. II
36	Maria Irene Pereira Amaral	199.959.792=72	PSH-034/2009	fl. 329, vol. II
37	Maria Regina Silveira Nobre	164.534. 843-15	PSH-028/2009	fl. 317, vol. II
38	Paul de Castro Passos	085.913.817-85	PSH-018/2009	fl. 046, vol. I
39	Paulo Afonso da Silva Oliveira Júnior	727.005.562-91	PSH-019/2009	fl. 048, vol. I
40	Rosilene de Araújo Pereira	408.753.183-04	PSH-020/2009	fl. 050, vol. I
41	Sandro de Souza Pereira	677.073.432-04	PSH-048/2009	fl. 355, vol. II
42	Sara Nunes da Silva	703.454.652-53	PSH-021/2009	fl. 052, vol. I
43	Schaene Rodriguess da Silva	808.980.682-15	PSH-024/2009	fl. 058, vol. I
44	Severino do Nascimento Bezerra	205.560.474-00	PSH-029/2009	fl. 319, vol.II
45	Soraia Silvane Soares Paschoal	403.298.952-49	PSH-051/2009	fl. 368, vol. II
46	Terezinha de Fátima Sanches Bussad	639.729.467-04	PSH-050/2009	fl. 370, vol. II
47	Thaís Viviane Amorim Fonseca	634.534.282-34	PSH-033/2009	fl. 327, vol. II
48	Vera Lúcia Vieira de Araújo	411.802.753-49	PSH-042/2009	fl. 343, vol. II
49	Wagner Santos Dias	088.574.402-06	PSH-022/2009	fl. 354, vol. II

*b) Com fulcro no art. 48 do Regimento Interno, sugere-se o desentranhamento destes autos, da documentação de fls. 411 à 428 e fls. 717, vol. IV à 1007, vol. VI, as quais referem-se ao Processo Administrativo n. 17.004.143/2007, encaminhados pelo Ofício n. 509/2010, bem como sua autuação em separado, para saneamento da ocorrência descrita no item 4.1., “c” e “d” do relatório;*

#### *4.3. Recomendação ao Jurisdicionado*

*a) agilidade nos estudos e levantamentos dos cursos que terão continuidade e em quais localidades a fim de se cumprir o disposto no art. 37, II da CF, bem como a jurisprudência do STF, pois lecionar é atividade fim previsível e de caráter permanente.*



*É o Relatório.*

Em seu Parecer Conclusivo nº 062/2010 – DIFIP (fls. 1024/1026), o Diretor-Geral manifesta seu entendimento em consonância com o Relatório de Inspeção (fls. 303/306), *in verbis*:

**“IV. DA CONCLUSÃO**

*Ex Positis, manifesto meu posicionamento em consonância com a ilação proferida no item 4. Da Conclusão, subitem 4.2. Sugestão ao Tribunal de Contas, alínea 4.2.1 (a), fl. 1020/1021, vol. VI, qual seja, pela legalidade para fins de registro, dos atos de admissão de pessoal constantes deste processo, atinentes aos professores horistas da UERR, e por conseguinte seus registros, com fulcro no art. 42, inciso I da Lei Complementar n. 006/94 – TCE/RR, c/c art. 114 do Regimento Interno TCE/RR, art. 12, inciso I, da Instrução Normativa n. 004/2004 – TCE/RR/PLENÁRIO – bem como pela autorização ao Órgão responsável visando a devida averbação na ficha funcional dos interessados.*

*Outrossim, ratifico a sugestão firmada no item 4. Da Conclusão, subitem 4.2. Sugestão ao Tribunal de Contas, alíneas 4.2.1 (b), fl. 1021/1022, vol. VI, a saber: que seja desentranhamento do presente feito, com fulcro no art. 48, do RITCERR, a documentação acostada às fls. 411 usque 428, vol. III, fls. 717, vol. IV à 1007, vol. VI, concernente ao Processo Administrativo n. 17.004.143/2007, encaminhado, respectivamente, a este e. Tribunal por meio do OFÍCIO N. 1483/09 GAB/REITORIA/UERR e OFÍCIO N. 509/10 GAB/REITORIA/UERR, e por conseguinte sua atuação em separado para saneamento da instrução processual.*

*Por fim, ratifico o teor do item 4. Da Conclusão, subitem 4.3. Recomendação ao Jurisdicionado, alínea a, fl. 1022, vol. VI.*

*É o Parecer que submeto à Superior apreciação.*

**III – CONCLUSÃO**



*EX POSITIS*, pelas razões de fato e de direito acima apresentadas, o *Parquet* de Contas manifesta-se favorável aos registros dos atos de admissão e averbação nas fichas funcionais dos servidores: **Adailton Mendes Galvão, Adão da Conceição Abreu, Adriana Gonçalves Abreu, Alfredo Guilherme Schmitt-Prym, Alírio Alves Pereira, Anderson Moraes de Oliveira, Ângela Maria Barbosa Fernandes, Beltecezar Ferreira Farias, Breno Silva, Cláudia Regina Ramos Matos Souza, Cleuner Parente de Freitas, Cristofe Coelho Lopes da Rocha, Denise Andrade Feitosa, Dennis dos Santos Nunes, Diomar Matos Rocha, Élcio Alvares, Eliane Gomes Araújo, Filintro Vicente Pereira, Flávia Andrade Coelho, Francielli Cristina de Lima, Francisco Guilherme de Souza, Gilmar Alves Silva, Graciela Benacon Barrozo, Jerce Lania Araújo Pinheiro Queiroz, Joana Magogo Noro, José Francisco Soares dos Santos, José Victoriano Tinoco Anasco, Katia Lorena Bezerra Gomes, Land Mary Freitas Peres, Laurinete Siqueira Figueiredo, Luiz Pereira da Silva, Manoel Ribeiro Lôbo Júnior, Marcela Lima de Castro, Maria de Lourdes Guilherme de Oliveira, Maria Francinete da Silva, Maria Regina Silveira Nobre, Paul de Castro Passos, Paulo Afonso da Silva Oliveira Júnior, Rosilene de Araújo Pereira, Sandro de Souza Paulo, Sara Nunes da Silva, Schaene Rodrigues da Silva, Severino do Nascimento Bezerra, Soraia Silvane Soares Paschoal, Terezinha de Fátima Sanches Bussad, Thaís Viviane Amorim Fonseca, Vera Lúcia Vieira de Araújo e Warner Santos Dias**, aprovados quando da realização do Processo Seletivo Simplificado.

É o parecer

Boa Vista-RR, 02 de maio de 2013

**Paulo Sérgio Oliveira de Sousa**  
Procurador de Contas





**MPC** | Ministério Público  
de Contas

MPC/RR  
PROC 0261/2009  
FL. \_\_\_\_\_

**À DIPLE**

Encaminho a este Cartório, Parecer nº 0158/2013-MPC/RR, com oito laudas, acostado ao PROC. Nº 0261/2009, para serem encaminhados ao Gabinete do Relator Reinaldo Fernandes Neves Filho, em cumprimento as disposições regimentais deste Sodalício em vigor.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013